



Ata da 3ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 13 de abril de 2026, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e cinquenta e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de 08 de abril de 2026, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como com a participação dos Procuradores de Justiça Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Heloisa Maria Alcofra Miguel, José Roberto Paredes, Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, Fátima Maria Ferreira Melo, Leonardo de Souza Chaves, Maria Cristina Menezes de Azevedo, Frederico Alberto Ribeiro Canellas, em substituição ao Dr. Luiz Roberto Saraiva Salgado, Marcelo Daltro Leite, Flávia de Araujo Ferrer, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Ana Cristina Lesqueves Barra, Gianfilippo de Miranda Pianezzola, Somaine Patricia Cerruti Lisboa, em substituição à Dra. Sumaya Therezinha Helayel, e Elisa Fraga de Rego Monteiro, na função de Secretária. O Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, cumprimentou o Dr. Alexandre Araripe Marinho, pela participação na primeira sessão em que atuou como Decano da Instituição, a Dra. Maria Cristina Menezes de Azevedo, pela participação na primeira sessão em que atuou como membro titular do Decanato, e o Dr. Frederico Alberto Ribeiro Canellas, por sua primeira participação em sessão ordinária, na qualidade de suplente. Ato contínuo, o Presidente em exercício justificou a ausência do



Procurador-Geral de Justiça, em razão da necessidade de atender a compromissos institucionais, e submeteu à apreciação a ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do item **"1. Processo SEI nº 20.22.0001.0005343.2026-82** - Eleição para Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referente ao biênio 2026/2028. **Apreciação do requerimento de inscrição e escolha da Mesa Receptora e Apuradora da eleição**". Iniciada a apreciação do processo, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça deferiu, por unanimidade, a candidatura da Procuradora de Justiça Viviane Tavares Henriques à eleição para Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao biênio 2026/2028. Em seguida, o Colegiado aprovou, por unanimidade, os nomes indicados pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, a saber: Procuradores de Justiça Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado e Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Mesa Receptora e Apuradora da eleição, na condição de titulares, e Procuradores de Justiça Sumaya Therezinha Helayel, Marcelo Daltro Leite e Gianfilippo de Miranda Pianezzola, para também comporem a referida Mesa, na qualidade de suplentes. Em seguida, o Presidente em exercício chamou a julgamento o item **"2. PROCESSO PARA RELATAR: 2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0086608.2024-73** - um principal e dois anexos (SEI nºs 20.22.0001.0034231.2024-89 e 20.22.0001.0060309.2024-09) - Assunto: Proposta de Resolução que altera as atribuições das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cíveis da Capital e dá outras providências. Relatora: Procuradora de Justiça Fátima Maria Ferreira Melo". Iniciado o julgamento, a Relatora do feito, Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, votou pela aprovação da proposta de Resolução que altera as atribuições das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cíveis da Capital e dá outras providências, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. Na sequência, o Presidente em exercício proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da proposta de Resolução que altera as atribuições das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cíveis da Capital e dá outras providências, nos termos do voto da Relatora. Em prosseguimento, o Presidente em exercício anunciou o item **"3. ASSUNTOS GERAIS"**. Inicialmente, a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo anunciou que, no dia 27 de abril de 2026, às quinze horas, o Centro de Procuradores de Justiça do Rio de Janeiro (Ceprojus) receberá uma apresentação do grupo de teatro do qual



faz parte o Coordenador do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior, Dr. Márcio Klang, e convidou os demais integrantes do Colegiado a prestigiarem o evento. Em seguida, a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo relatou situação verificada em processo criminal envolvendo a aplicação da figura do tráfico privilegiado, que importa em diminuição drástica da pena corporal fixada ao réu. Destacou que chamou sua atenção um caso oriundo da comarca de Barra do Piraí, em que uma magistrada concedeu a minorante do tráfico privilegiado em situação que envolveu a apreensão de grande volume de drogas. Observou, então, que o Promotor de Justiça titular daquela comarca não interpôs recurso em face da referida sentença, razão pela qual contactou o colega a fim de compreender sua posição. Narrou, portanto, ter mantido longa conversa sobre a situação, oportunidade em que o colega relatou que a referida magistrada passou a reconhecer a incidência do tráfico privilegiado com o objetivo de alinhar-se à jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Nesse sentido, dialogando sobre possível desfecho de julgamento em segunda instância, pontuou-se que, uma vez reconhecida a figura do tráfico privilegiado, os autos retornariam à primeira instância para oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Após, relatou que o Promotor de Justiça se negou, categoricamente, a propor o acordo e, diante de todo o exposto, decidiu por trazer o tema ao conhecimento do Colegiado e, em especial, do Dr. Alexandre Araripe Marinho, Assessor-Chefe da Assessoria Criminal, com o objetivo de entender como a Assessoria vem se posicionando em casos semelhantes ao narrado. Em resposta, o Dr. Alexandre Araripe Marinho afirmou que situações como a apresentada têm sido recorrentes, tendo observado que, atualmente, existe uma política criminal ditada pelo Poder Judiciário, notadamente pelo Superior Tribunal de Justiça, baseada numa filosofia de ser contra a guerra às drogas, a despeito de a Constituição dispor que o tráfico é hediondo. Pontuou a existência de uma corrente majoritária na jurisprudência tendente a uma liberalidade extravagante em relação ao tráfico de entorpecentes, notadamente em casos de pequena apreensão de drogas, mas não apenas. Afirmou, ainda, que existe uma tendência inexorável à descriminalização das drogas, em política executada pelo judiciário, ao seu sentir, em total afronta à Constituição. Sobre o caso concreto apresentado pela Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, o Dr. Alexandre Araripe Marinho externou que o reconhecimento da referida causa especial de redução de pena acarreta uma série de consequências, dentre elas, o alcance do patamar da possibilidade de propositura do ANPP. Na sequência, informou que, ao fim e ao cabo, o caso será encaminhado à



Assessoria Criminal, onde a posição atual será a da não propositura do ANPP, já que não faz sentido em casos de vultosas apreensões de drogas. Acrescentou que o ANPP será proposto nas hipóteses em que a jurisprudência indicar, a exemplo dos casos de tráfico de pequena monta, réu primário e bons antecedentes. Contudo, nas hipóteses aberrantes ora tratadas, com grande volume de drogas apreendidas, evidentemente, o ANPP não será proposto. Em seguida, ressaltou a importância de que se mantenha a coerência da atuação ministerial em todas as instâncias, das Promotorias de Investigação Penal à Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais, tendo informado que a Assessoria Criminal vem publicando orientações técnicas nesse sentido. Após, salientou que o surgimento do ANPP no ordenamento jurídico acarretou grande ônus ao Ministério Público, notadamente porque a Defensoria Pública vem solicitando o benefício de forma automática. Ademais, frisou a importância de que os Promotores de Justiça não deixem de interpor recursos voltados a firmar a posição institucional, ante a grande heterogeneidade das decisões prolatadas pelo Poder Judiciário fluminense. Em prosseguimento, a Dra. Somaine Patricia Cerruti Lisboa ponderou que, no caso narrado pela Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, a Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais não poderia tomar nenhuma providência quanto à propositura ou não do ANPP, visto tratar-se de matéria de fato. Ato contínuo, reiterou a necessidade de que se estabeleça um diálogo com os Promotores de Justiça, a fim de que eles não deixem de recorrer, tendo destacado que, já há bastante tempo, a Defensoria Pública vem levando seus entendimentos aos tribunais por meio da interposição massificada de recursos. Ressaltou, ainda, que os Defensores Públicos se articulam em um grupo nacional, em que discutem as questões que serão levadas aos Tribunais Superiores. Destacou, então, a criação da Linha Unificada do Ministério Público Estratégico (Lume), grupo especializado do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais voltado a qualificar a atuação ministerial junto aos Tribunais Superiores. No mesmo sentido, o Dr. Alexandre Araripe Marinho enfatizou a importância da interposição de recursos, reiterando seus argumentos sobre a existência de uma campanha massiva de descriminalização do uso e do tráfico de drogas. Em seguida, a Dra. Elisa Fraga de Rego Monteiro pontuou que o Ministério Público precisa atuar a fim de afastar a possibilidade de o tráfico privilegiado ser reconhecido nas hipóteses de grandes apreensões de drogas, tendo sugerido que o *Parquet* conte com uma parceria da Polícia Rodoviária Federal para coibir a prática de crimes semelhantes ao narrado pela Dra. Fátima Maria Ferreira Melo. Apontou que alguns acórdãos de Tribunais



Superiores parecem ter sido redigidos com desconhecimento sobre o funcionamento do tráfico de drogas, uma vez que os condutores de caminhões contendo grande quantidade de drogas contam com o apoio de batedores, os quais se valem, geralmente, da companhia de mulheres e crianças, no que frisou ser essa dinâmica amplamente conhecida pela Polícia Rodoviária Federal. Então, em seu entendimento, falta uma contribuição maior à investigação penal por parte da Polícia Rodoviária Federal, na medida em que poderia fazer uso de seus sistemas institucionais de cruzamento de placas que estão fazendo o mesmo caminho em diferencial de tempo comum, fazendo com que essas provas instruem os autos investigatórios para afastar o tráfico privilegiado, retirando a ideia de que o investigado não faz parte de uma associação. Em prosseguimento, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, louvou a iniciativa da Dra. Fátima Maria Ferreira Melo em levar arte ao Ceprojus, observando que promover arte é tratar, também, de saúde mental. Ato contínuo, destacou que, no ano de 2026, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro iniciará um grande trabalho de preparação para a aposentadoria, o qual atenderá a servidores e membros, tendo como inspiração, iniciativa premiada da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Pontuou, então, que o mencionado trabalho buscará a manutenção do relacionamento com colegas e com a Instituição mesmo após a aposentadoria. Subsequentemente, o Dr. Alexandre Araripe Marinho agradeceu a Deus por ter permitido sua chegada à posição de Decano da Instituição, tendo homenageado a memória de seu pai, Dr. Armando de Oliveira Marinho, pelo exemplo que o inspirou ao longo de toda a sua trajetória. Em seguida, rendeu homenagem especial aos colegas que ingressaram na Instituição por meio do Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de 1983, observando que os membros titulares do atual Decanato foram aprovados no mencionado certame. Igualmente, rendeu homenagem à memória de colegas, na pessoa dos Drs. Luiz Otávio de Freitas e Silvio Ambrosi de Miranda Valverde. Após maiores destaques sobre a importância da atenção às questões de saúde mental trazidas pela presidência em exercício, a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo pediu a palavra para, em nome do Decanato, saudar o Dr. Alexandre Araripe Marinho por sua ascensão à posição de Decano do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. No mesmo sentido, o Dr. Marcelo Daltro Leite felicitou o Dr. Alexandre Araripe Marinho, registrando que é um privilégio para a Instituição poder contar com um Decano tão qualificado e virtuoso. Na sequência, a fim de que o Ministério Público receba emolumentos pela participação de



Promotores de Justiça nos procedimentos extrajudiciais relativos à família, indagou ao Presidente em exercício se já foi iniciado o procedimento para o envio do projeto de lei acerca da matéria trazida pela Resolução CNMP nº 329, de 24 de março de 2026, que acrescentou o artigo 5º e parágrafo único à Resolução CNMP nº 301, de 12 de novembro de 2024, com a seguinte redação: *"Art. 5º. Os Ministérios Públicos poderão receber contraprestação financeira quando da atuação de seus membros em inventário e partilha extrajudiciais com interessados crianças, adolescentes e incapazes. Parágrafo único. A lei da Unidade da Federação a que pertence o respectivo Ministério Público disciplinará a contraprestação financeira quando da atuação extrajudicial de seus membros."* Em resposta, o Presidente em exercício informou que a Procuradoria-Geral de Justiça já está trabalhando na matéria, porém, devido à delicadeza e à complexidade do tema, preferiu deixar a resposta definitiva a cargo do Procurador-Geral de Justiça. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Elisa Fraga de Rego Monteiro, que a subscreve com o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, consignando que não se fizeram presentes à sessão os Drs. Kleber Couto Pinto, Luiz Roberto Saraiva Salgado e Márcia Alvares Pires Rodrigues, por motivos justificados, bem como a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, em razão de participação em curso.
(Aprovada na sessão de 15 de junho de 2026)

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente em exercício

Elisa Fraga de Rego Monteiro
Secretária